



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1729714/2025/CGAL/DAES-INEP

Brasília, 04 de julho de 2025.

Às Instituições de Educação Superior participantes da avaliação teórica do Enade das Licenciaturas 2025

Assunto: Esclarecimentos sobre a inscrição de estudantes concluintes do Enade na Prova Nacional Docente (PND).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.005647/2025-82.

Senhores Reitores, Dirigentes, Procuradores Educacionais Institucionais e Coordenadores de Curso,

1. O Edital Inep nº 72, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND, define a relação entre a inscrição do estudante na avaliação teórica do Enade das Licenciaturas e sua participação na PND, em seu item 1.5.1:

1.5.1 O estudante inscrito pela Instituição de Ensino Superior (IES) para participar do Enade das Licenciaturas 2025 irá realizar a PND automaticamente, estando vinculado ao Sistema PND e isento da taxa de inscrição.

Na seção referente às isenções de pagamento da taxa de inscrição, o referido edital ainda define que:

4.1 Será isento do pagamento da taxa de inscrição o participante que preencha um dos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser estudante habilitado e inscrito como concluinte em curso de licenciatura no Enade 2025 pelo coordenador de curso, conforme regras estabelecidas no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025. O Inep consultará a base de habilitados inscrito no Enade 2025, a fim de verificar a conformidade da condição do participante indicada no sistema de isenção;

2. Por sua vez, o Sistema PND incluiu a possibilidade de o estudante concluinte inscrito no Enade formalizar uma solicitação de isenção. Com o intuito de dirimir dúvidas e alinhar a comunicação relacionada à participação na PND dos estudantes concluintes inscritos pelas Instituições de Educação Superior no Enade 2025, apresentam-se os esclarecimentos a seguir:

I - **Inscrição automática para concluintes do Enade:**

Estudantes habilitados dos cursos de Licenciatura e inscritos por suas IES na prova teórica do Enade 2025 estão automaticamente inscritos na PND. Portanto, não precisam solicitar isenção de pagamento da taxa nem efetuar nova inscrição no Sistema PND. A participação desses estudantes é gratuita e automática. O sistema PND previu a possibilidade de solicitação de isenção para esse grupo

por dois motivos principais: i. a ação serve para conferência individual do estudante de que sua inscrição no Enade foi realmente realizada; e ii. para evitar que um estudante desavisado tentasse realizar uma inscrição individual na PND sem saber que já estava inscrito no Enade e eventualmente pagasse a taxa de inscrição desnecessariamente.

Em resumo, é sim importante que as IES incentivem os estudantes a registrar uma solicitação de isenção para fins de conferência individual das inscrições no Enade. Mas independentemente do acesso ao sistema PND ou do registro da solicitação de isenção entre os dias 30/6 e 4/7, a inscrição dos estudantes inscritos no Enade estará registrada, eles poderão participar da prova e terão direito a um boletim de desempenho individual que servirá para participação posterior em concursos ou processos seletivos para a contratação de professores realizados pelos Estados e municípios.

II - Acesso ao Sistema PND:

Embora a inscrição na PND seja automática, a partir da inscrição no Enade, é fundamental que os estudantes acessem o Sistema PND (<https://pnd.inep.gov.br/pnd>) entre os dias 14 e 25 de julho de 2025, conforme previsto no Edital 72/2025, para:

- a) Preencher seus dados pessoais;
- b) Confirmar a área de avaliação;
- c) Escolher o município onde desejam realizar a prova;
- d) Solicitar atendimento especializado (se necessário);
- e) Optar pelo uso de nome social (se for o caso);
- f) Preencher o Questionário do Estudante (QE).

III - Escolha do município de prova:

Essa é uma etapa fundamental do processo de aplicação da PND. As provas serão aplicadas em aproximadamente 750 municípios brasileiros. A regra de definição do local de prova levará em consideração a escolha registrada por cada estudante no Sistema PND. Caso o estudante não acesse o sistema no período indicado (14 a 25 de julho), o município de aplicação será definido pelo Inep com base no município sede do curso ou do polo EaD, conforme informações registradas pela IES durante a inscrição. Mas caso não haja previsão de aplicação de prova no município do curso ou do polo EaD, será atribuído o município com previsão de aplicação mais próximo ao município do curso ou do polo EaD, considerando a distância em linha reta, conforme definições do item 5.13 do Edital nº 57, de 29 de maio de 2025.

IV - Preenchimento do Questionário do Estudante (QE):

O Questionário do Estudante estará disponível para preenchimento no Sistema PND entre os dias 14 e 25 de julho. Caso o estudante não preencha o QE nessas datas, há um segundo prazo possível para tal preenchimento, que permanecerá aberto entre 1 de agosto e 25 de outubro de 2025 (véspera da prova), conforme cronograma publicado no Anexo III do edital nº 57, de 29 de maio de 2025. Registra-se que o preenchimento do QE é condição obrigatória para regularidade no Enade.

V - Validade da participação e uso individual dos resultados:

Todas as etapas do processo previstas nos editais e no Sistema PND são importantes para o processo avaliativo. Mas reforça-se que independentemente de solicitação de isenção, de escolha de município de prova, de pedido de atendimento especializado ou de preenchimento do QE, o Inep assegurará a aplicação das provas para todos os estudantes inscritos na avaliação teórica do Enade das Licenciaturas, conforme regulamentos previstos. Em quaisquer das situações, a participação do estudante garantirá a emissão de boletim de desempenho que poderá ser utilizado em concursos

públicos e processos seletivos das redes públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos nos editais posteriores de cada ente federativo.

3. Agradecemos a compreensão e solicitamos o apoio das Instituições de Educação Superior no incentivo à participação e na ampla divulgação dessas informações junto aos estudantes concluintes habilitados à avaliação teórica do Enade das Licenciaturas 2025, para que todos tenham pleno conhecimento das regras, procedimentos e prazos da PND.

Atenciosamente,

ULYSSES TAVARES TEIXEIRA
Diretor de Avaliação da Educação Superior

SIG, Quadra 4, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Tavares Teixeira, Diretor(a)**, em 04/07/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1729714** e o código CRC **E634D8BE**.